

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIUBA

CGC. 45.724.952/0001-96

Lei 29/97

Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Turiuba.

CLEWIS HENRI MUNHOZ, Prefeito Municipal de Turiuba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei:

Faz Saber que a Câmara Municipal de Turiuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 72 da Lei nº 11/90 de 20 de março de 1990, que dispõe sobre a estrutura Administrativa do Município de Turiuba, passa a compor-se dos seguintes Órgãos e Unidades Administrativas:

1. CÂMARA MUNICIPAL, com as seguintes unidades administrativas:

- 1.01 Corpo Legislativo,
- 1.02 Secretaria

2. GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIA, com as seguintes unidades administrativas:

- 2.01 Gabinete do Prefeito;
- 2.02 Fundo Municipal de Assistência Social
- 2.03 Fundo Mun. Direito da Criança e Adolescente
- 2.04 Fundo Social de Solidariedade

3. DIVISÃO DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, com as seguintes unidades administrativas

- 3.01 Administração
- 3.02 Finanças

4. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com as seguintes unidades administrativas:

- 4.01 Agricultura;
- 4.02 Creche Municipal;
- 4.03 Pre-Escola Municipal
- 4.04 Erradicação do Set. Analfabetismo;
- 4.05 Ensino Regular;
- 4.06 Fundo Desenv. Ensino Fundamental;
- 4.07 Setor da Merenda Escolar;
- 4.08 Ensino Médio;
- 4.09 Ensino Superior;
- 4.10 Ensino Supletivo;
- 4.11 Estádio Municipal;

PRFEITURA MUNICIPAL DE TURIUBA

CGC. 45.724.952/0001-96

- 4.12 Piscina Publica;
- 4.13 Recinto A.C.Junior;
- 4.14 Ginasio de Esporte;
- 4.15 Educação e Cultura;
- 4.16 Biblioteca Municipal;
- 4.17 Fundo Municipal de Saude;
- 4.18 Encargos Gerais do Municipio;

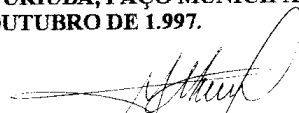
5. DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

MUNICIPAIS, com as seguintes unidades administrativas

- 5.01 Setor de Obras e Cadastro;
- 5.02 Ruas e Avenidas;
- 5.03 Limpeza Publicas;
- 5.04 Serviços Funerais;
- 5.05 Jardins Publicos;
- 5.06 Matadouro Municipal;
- 5.07 Terminal Roviário Passageiros;
- 5.08 Serviços de Estradas de Rodagens;
- 5.09 Desenvolvimento Animal;
- 5.10 Desenvolvimento Social.

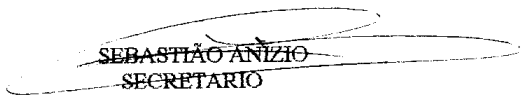
Artgo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei 24/95 de 19 de março de 1995, as disposições em contrario.

**PEFEITURA MUNICIPAL DE TURIUBA, PAÇO MUNICIPAL EUDOXIO
SABINO DOS SANTOS 22 DE OUTUBRO DE 1.997.**



**CLEWIS HENRI MUNHOZ
PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicada por afixação em lugar público e de costume,
registrada nesta Secretaria na data supra e encaminhada cópia ao Cartorio local.



**SEBASTIÃO ANÍZIO
SECRETARIO**